



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Subvenção e Assistência Governamentais: Um Estudo nas Empresas da Construção Civil Listadas na BM&FBOVESPA

Lyeriton Max Batista do Nascimento

Graduado em Ciências Contábeis do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ
Rodovia BR-230, KM 22, s/n - Água Fria, João Pessoa - PB, 58053-000
E-mail: lyeritonman@hotmail.com

Lívia Maria da Silva Santos

Mestra do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCC/UFPB
Professora Assistente do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ
Rodovia BR-230, KM 22, s/n - Água Fria, João Pessoa - PB, 58053-000
E-mail: livia.marias@hotmail.com

RESUMO

O processo de convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais contribuiu para melhorar o nível das informações contábeis divulgadas pelas entidades. O IASB - *International Accounting Standards Board* instituiu a norma sobre subvenções e assistências governamentais (SAGs), que culminou, no Brasil, com a publicação do Pronunciamento Técnico CPC 07. Sendo assim, o objetivo desta pesquisa consiste em verificar a forma pela qual as empresas da Construção Civil, listadas na BM&FBOVESPA, estão evidenciando o recebimento de subvenções e assistências governamentais, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1). A pesquisa se classifica como descritiva, bibliográfica, documental, com abordagem predominante qualitativa. A amostra foi constituída por 18 empresas, do setor da Construção Civil, listadas na BM&FBOVESPA. Os resultados da pesquisa foram alcançados através de análises no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas de cada empresa, referentes ao período de 2011 a 2016. A partir dos resultados encontrados, observou-se que, das 18 empresas estudadas, apenas uma, a João Fortes Engenharia S.A., recebeu algum tipo de SAG, entretanto, não evidenciou tal benefício de acordo com as diretrizes do CPC 07 (R1); as demais empresas, por outro lado, não divulgaram nenhuma informação sobre o recebimento de qualquer SAG durante o período estudado.

Palavras-Chave: Evidenciação; Subvenções e Assistências Governamentais; Construção Civil.



1. INTRODUÇÃO

O processo de convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais contribuiu para melhorar o nível de confiabilidade, transparência e comparabilidade na divulgação das informações contábeis das empresas. Tal processo se deu a partir de divergências observadas mediante às informações que as empresas, de diversas atividades, prestavam em sua contabilidade, visto que faltava um modelo de normas contábeis a ser adotado, e que fosse válido em todos os países, com o propósito de minimizar a assimetria da informação contábil das empresas (Santos, Cia & Cia, 2011). Bravo, Abad e Trombetta (2008) afirmam que a contabilidade tem um papel importante na tomada de decisão, pois as demonstrações contábeis são as principais fontes de *disclosure* das informações corporativas.

Diante desse contexto, dentro das normas internacionais de contabilidade, foi instituída a norma *Accounting for Government Grants and Disclosure of Government Assistance* pelo IASB - *International Accounting Standards Board*, onde, no Brasil, está descrita pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais. A partir do cenário de convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais, houve mudanças consideráveis quanto à estrutura conceitual das subvenções e assistências governamentais (SAGs), que deu origem ao Pronunciamento Técnico CPC 07, de 2008, que, posteriormente, foi alterado pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), em 2010. Tal norma estabelece princípios a serem observados sobre reconhecimento, mensuração e contabilização de subvenção e assistência governamentais (Cpc, 2010).

O Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) traz a definição das subvenções e assistências governamentais como subsídios pecuniários e assistências técnicas comercializadas gratuitamente e a concessão de garantias, disponibilizados pelo governo, em troca de certas condições ofertadas à entidade, para fomentar a economia de regiões subdesenvolvidas. As entidades que recebem incentivos devem observar as orientações deste Pronunciamento, desde sua contabilização à divulgação. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), as entidades só devem reconhecer a subvenção após cumprir as condições estabelecidas para adquirir o direito, seja ela recebida monetariamente ou na forma de redução do passivo, e a contabilização é de igual modo para ambas as formas de subvenção.

Atualmente, no setor da Construção Civil, há 18 empresas listadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo [BM&FBOVESPA] (2017), que trabalham com o intuito de promover o desenvolvimento do país atuando de forma direta para o bem-estar da sociedade. De acordo com o Informe da Previdência Social (2014), o setor da Construção Civil tem uma elevada importância econômica, pois possui um grande número de trabalhadores que efetua suas atividades nesse setor, intensivo em mão de obra, envolvendo a participação de autônomos, atividades terceirizadas e subcontratação de tarefas.

Considerando a importância do setor da construção civil para a economia brasileira, e partindo da premissa de que as empresas precisam fornecer informações confiáveis sobre a sua situação econômico-financeira (Martins, Gelbcke, Santos & Iudícibus, 2013), esta pesquisa buscou responder o seguinte questionamento: **De que forma as empresas da Construção Civil, listadas na BM&FBOVESPA, estão evidenciando o recebimento de subvenções e assistências governamentais, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1)?**

Sendo assim, o objetivo desta pesquisa consiste em verificar a forma pela qual as empresas da Construção Civil, listadas na BM&FBOVESPA, estão evidenciando o recebimento de subvenções e assistências governamentais, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1).



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

O presente trabalho se justifica, tendo em vista que a contabilidade se torna uma ferramenta indispensável para as organizações. Chagas, Araújo e Damascena (2011) afirmam que a contabilidade representa a base para o controle do volume de recursos da entidade, assim como o gerenciamento dos mesmos e, finalmente, na prestação de contas para seus *stakeholders*. Benetti, Benetti, Braun, Oro e Utzig (2014) mencionam que é de suma importância apresentar demonstrações e relatórios contábeis de qualidade, pois tem papel fundamental de esclarecer quais práticas contábeis foram adotadas, possibilitando, assim, a tomada de decisão. De acordo com Barros (2013), evidenciar nos registros contábeis os benefícios e seus respectivos reflexos, independentemente, da forma de subvenção, é função do setor contábil de cada empresa.

Dessa forma, é importante analisar o setor de construção civil porque, embora esteja passando por uma situação econômica difícil, desde 2011, conforme o *site* da Revista Veja (2010), existe uma aposta quanto ao crescimento do setor, conforme divulgou o presidente da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC), no *site* do Palácio do Planalto (2017), destacando, ainda, que não existe crescimento econômico no país sem o crescimento da indústria da construção civil.

Desse modo, a pesquisa prossegue, na seção 2, com uma revisão literária sobre as SAGs, uma abordagem sobre a divulgação das informações contábeis das SAGs e uma análise com estudos anteriores sobre as SAGs; na seção 3, demonstra os métodos adotados na pesquisa e, em seguida, a análise dos resultados encontrados na seção 4; e, posteriormente, na seção 5, com as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Subvenções e Assistências Governamentais

O Pronunciamento Técnico CPC 07 foi elaborado a partir do IAS 20 – *Accounting for Government Grants and Disclosure of Government Assistance (BV2010)*, emitido pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e sua aplicação, no julgamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), produz reflexos contábeis que estão em conformidade com o documento editado pelo IASB.

Na esfera do cenário contábil, o CPC aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamental, que aborda como deve ser realizada a contabilização das subvenções e assistências governamentais, bem como a sua divulgação nas Demonstrações Contábeis. A adoção dos recebimentos das subvenções e assistências governamentais tem sido uma forma de alcançar um denominador comum entre o governo e as organizações, sejam elas privadas ou públicas. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07, as subvenções e assistências governamentais podem ser concedidas pelo âmbito municipal, estadual ou federal, e, diante dessas modalidades, esse Pronunciamento define, de forma específica, o que vem a ser subvenção e assistência governamental:

Assistência governamental é a ação de um governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma entidade ou a um grupo de entidades que atenda a critérios estabelecidos. Não inclui os benefícios proporcionados única e indiretamente por meio de ações que afetam as condições comerciais gerais, tais como o fornecimento de infraestruturas em áreas em desenvolvimento ou a imposição de restrições comerciais sobre concorrentes.

Subvenção governamental é uma assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma entidade



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. (Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), 2010, p.2).

Existem, ainda, algumas características adicionais que tal pronunciamento traz sobre subvenção e assistência governamentais:

Quadro 1 – Definições das Subvenções e Assistências Governamentais

Assistência Governamental	Subvenção Governamental
Toma muitas formas, variando sua natureza ou condições. O propósito da assistência pode ser o de encorajar a entidade a seguir certo rumo, que ela normalmente não teria tomado se a assistência não fosse proporcionada. A contabilização deve sempre seguir a essência econômica.	É também designada por: subsídio, incentivo fiscal, doação, prêmio, etc.
O seu recebimento por uma entidade pode ser significativo para a preparação das demonstrações contábeis em razão da necessidade de identificar método apropriado para sua contabilização, bem como para indicar a extensão pela qual a entidade se beneficiou de tal assistência durante o período coberto pelas demonstrações. Isso permite a comparação das demonstrações contábeis entre períodos e entre entidades diferentes.	Subvenção governamental, inclusive subvenção não monetária a valor justo, não deve ser reconhecida até que exista segurança de que: (a) a entidade cumprirá todas as condições estabelecidas; e (b) a subvenção será recebida.

Fonte: Adaptado do Pronunciamento técnico CPC 07 (R1), 2017.

Desse modo, observa-se que a assistência governamental é realizada por ações de natureza não pecuniária, enquanto a subvenção governamental, geralmente, tem natureza pecuniária; ou seja, a subvenção é um tipo de assistência governamental que se difere em sua forma de contribuição. Sendo assim, a subvenção governamental será reconhecida, apenas, quando houver uma razoável segurança de que foi cumprido o acordo estabelecido entre governo e entidade; quanto ao método de contabilização, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), deverá sempre seguir a essência econômica, seja recebida em dinheiro ou como redução do passivo.

Sendo assim, pode-se destacar que a subvenção e assistência governamentais causam impacto, direta ou indiretamente, no progresso da realidade de cada localidade, considerando que sua adoção tem o propósito de fomentar o setor econômico, ou uma entidade, a desempenhar ações que não seriam possíveis sem este tipo de auxílio (Fipecafi, 2010).

2.2 Abordagem dos Aspectos Contábeis Sobre a Subvenção e Assistência Governamental

De acordo com Benetti et al. (2014), as informações que constam nas demonstrações contábeis têm o propósito de atender as necessidades das partes interessadas, em geral, para uma tomada de decisão, apresentando um posicionamento quanto ao desempenho da entidade no futuro. Pena (2008) destaca que a informação contábil apresentada, por meio das demonstrações, disponibiliza evidências consideráveis sobre a entidade, facilitando, assim, a sua utilização pelos usuários na tomada de decisão. O *disclosure* engloba as informações que as empresas devem divulgar, sejam de caráter obrigatório ou voluntário. Verrecchia (2001) menciona que, muitas vezes, os gestores e/ou acionistas decidem divulgar informações adicionais, mesmo não sendo de divulgação obrigatória; isso apresenta uma função facilitadora, afirma Baums (2002), auxiliando no processo de tomada de decisão do usuário.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

A Lei 11.638 de 2007, que alterou e revogou alguns dispositivos da Lei 6.404 de 1976, expressa como devem ser tratadas as doações e subvenções para investimento, definindo que os benefícios devem ser classificados no Patrimônio Líquido, dentro da conta Reservas de Incentivos Fiscais, segundo o artigo 195-A:

Art. 195-A. A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

Em observância aos métodos e procedimentos das normas internacionais da contabilidade, o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais define que as subvenções e doações devem ser registradas no resultado do exercício, no momento adequado para este reconhecimento, em conformidade com a alteração da Lei 6.404/76, Lei 11.638/07. Ressalte-se que, anteriormente, as doações e subvenções não eram registradas no resultado do exercício; conseqüentemente, seria impossível mensurar os efeitos gerados, por meio desses benefícios, na apuração do lucro ou prejuízo das entidades que os recebiam, visto que eram registradas de modo direto no Patrimônio Líquido.

De acordo com Taveira (2009), diversas práticas contábeis tiveram alterações em seus procedimentos, devido às mudanças geradas através das normas internacionais, impactando diretamente no lucro, nas reservas e nos dividendos das entidades, assim como nos registros das subvenções governamentais, que antes eram contabilizadas no Patrimônio Líquido (PL), nas reservas, e agora precisam ser contabilizadas nas contas de resultado. Neste sentido, é importante ressaltar que os valores derivados de subvenção e assistência devem transitar diretamente pelo resultado e, só depois, devem ser lançados na conta Reserva de Incentivos Fiscais.

O Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) também descreve que as subvenções, que são lançadas diretamente no resultado, podem ser registradas como crédito na demonstração do resultado do exercício, como outras receitas, ou, ainda, poderão ser deduzidas da despesa relacionada. Conforme afirma Lagioia (2013), a subvenção, sendo reconhecida como receita, propicia um estudo mais adequado, pois não produz intervenções no valor total das despesas da entidade. A subvenção governamental, sendo tratada como receita, deriva de alguns argumentos expostos no Pronunciamento contábil:

- (a) uma vez que a subvenção governamental é recebida de uma fonte que não são os acionistas e deriva de ato de gestão em benefício da entidade, não deve ser creditada diretamente no patrimônio líquido, mas, sim, reconhecida como receita nos períodos apropriados;
- (b) subvenção governamental raramente é gratuita. A entidade ganha efetivamente essa receita quando cumpre as regras das subvenções e cumpre determinadas obrigações. A subvenção, dessa forma, deve ser reconhecida como receita na demonstração do resultado nos períodos ao longo dos quais a entidade reconhece os custos relacionados à subvenção que são objeto de compensação;
- (c) assim como os tributos são despesas reconhecidas na demonstração do resultado, é lógico registrar a subvenção governamental que é, em essência, uma extensão da política fiscal, como receita na demonstração do resultado (Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), p.5).

De acordo com Lagioia (2013, p. 63), “enquanto a entidade não atender aos requisitos relacionados com o cumprimento das obrigações, a subvenção não deve ser reconhecida como receita na demonstração do resultado; ela deve figurar em conta específica no passivo”. Logo, o



reconhecimento da subvenção, como receita, apenas deverá ocorrer quando houver o cumprimento das condições necessárias, formalmente acordada entre as partes envolvidas, entidade e governo; em contrapartida, não atendendo a esses requisitos, a subvenção deve ser informada em conta específica no passivo, que demonstra uma obrigação que a entidade tem para cumprir. A partir da realização das obrigações, proporcionalmente, deverá ser reconhecida, ao longo do período, em confronto com as despesas que pretende compensar, contanto que atenda as diretrizes do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1).

Segundo Lagioia (2103), ao reduzir um tributo qualquer, a subvenção governamental está relacionada à redução do passivo, decorrente da atividade exercida pela entidade. O Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) explica que as subvenções recebidas em valor monetário, ou como reduções do passivo, não irão influenciar no método de contabilização utilizado. Sobre a divulgação dessas informações, o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) recomenda que as entidades informem, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- (a) a política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis;
- (b) a natureza e a extensão das subvenções governamentais ou assistências governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis e uma indicação de outras formas de assistência governamental de que a entidade tenha diretamente se beneficiado;
- (c) condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida. (Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), 2010, p.39).

Martins et al. (2013) destacam a relevância das informações divulgadas nas Notas Explicativas sobre as SAGs. As empresas que venham obter, em suas atividades, subsídios de órgãos governamentais devem registrá-los, puramente, em notas explicativas.

2.3 Estudos Anteriores

O Pronunciamento Técnico CPC 07, aprovado em 2008, e revisado em 2010, vem sendo objeto de pesquisas de muitos autores (Taveira, 2009, Chagas et al., 2010, Loureiro, Gallon & De Luca, 2011, Benneti et al., 2014).

Taveira (2009) avaliou as empresas de capital aberto de diversos segmentos da BM&FBOVESPA, examinando as orientações designadas pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (2008), em relação às SAGs nas demonstrações. Os principais resultados mostraram que, de sete critérios abordados para a proposta de análise da pesquisa, apenas dois tiveram representação satisfatória em suas informações: (i) a política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis; e (ii) a natureza e os montantes reconhecidos das subvenções e assistências, bem como a indicação de outras. Nesses dois pontos, as empresas foram mais eficientes quanto às informações apresentadas.

A pesquisa de Loureiro et al. (2011) objetivou analisar 88 empresas de capital aberto, apresentadas na Revista Exame Melhores e Maiores, no período de 2008 a 2009, quanto à qualidade na divulgação e os efeitos econômicos decorrentes do reconhecimento das SAGs nas suas Demonstrações Contábeis. Os resultados mostraram que, no período estudado, a maioria das empresas evidenciou o recebimento de SAGs nos relatórios contábeis, com predomínio dos setores Energia, Bens de Consumo e Telecomunicações. Contudo, as empresas apresentam nível de evidência relativamente baixo, no que se refere aos requisitos de divulgação do Pronunciamento Técnico CPC 07. Quanto aos efeitos econômicos por conta das mudanças no registro contábil das



SAGs, constatou-se uma variação positiva da rentabilidade e uma expressiva participação das SAGs no capital próprio das empresas.

Chagas et al. (2011) verificaram se as empresas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), do estado da Paraíba e Rio Grande do Norte, em 2008, apresentaram os recebimentos das SAGs, conforme orientação do Pronunciamento Técnico CPC 07 e a NBC T 19.14, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Os resultados constataram que, diante das exigências do Pronunciamento Técnico, as empresas não publicaram suas demonstrações, dificultando a análise da evidenciação das SAGs.

Benneti et al. (2014) verificaram as evidenciações das SAGs de 144 empresa de 9 setores da BM&FBOVESPA, que receberam esses incentivos. Constatou-se, a partir dos resultados encontrados, que as empresas divulgaram as suas informações de forma parcial, não atendendo integralmente as determinações do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1).

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa buscou verificar a forma pela qual as empresas da Construção Civil, listadas na BM&FBOVESPA, estão evidenciando o recebimento de subvenções e assistências governamentais, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1).

Desse modo, a pesquisa classificou-se como descritiva, tendo em vista que pretendeu examinar a aplicabilidade do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) nas demonstrações contábeis das empresas da Construção Civil da BM&FBOVESPA, que recebem SAGs. Gerhardt e Tolfo (2009, p.35) consideram que o método descritivo “exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade”.

A pesquisa, quanto aos procedimentos, se classificou como bibliográfica e documental. Ela teve característica bibliográfica, tendo em vista a utilização de artigos científicos, livros, revistas e *sites* da internet, que serviram para a construção do referencial teórico, e deram fundamento aos resultados encontrados, com base na literatura atual. Segundo Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica é um procedimento formal que constitui um pensamento reflexivo, porém, depende de um tratamento científico, a fim de constatar uma verdade ou conhecer uma realidade; é buscar respostas para um questionamento se utilizando de meios científicos como livros, periódicos, artigos, revistas etc., que proporcionam, aos pesquisadores, a informação direta com as obras que falam sobre o tema estudado.

Classificou-se, também, como documental, pois foram utilizadas as Demonstrações Contábeis das empresas da Construção Civil listadas na BM&FBOVESPA, objetos de estudo. Embora a pesquisa documental expresse um objeto comum à bibliográfica, se utilizando de documentos, possui características diferentes; ela extrai informações que vão além de textos escritos e/ou impressos: pode-se utilizar fotografias, filmes, slides, vídeos, reportagens etc., que servem como provas para esclarecer dúvidas, conforme interesse dos pesquisadores (Sá-Silva, Almeida & Guindani, 2009).

Tratou-se, ainda, de pesquisa qualitativa, quanto à abordagem do problema, pois, segundo Costa (2009, p. 23), a pesquisa qualitativa “consiste na escolha adequada de métodos e teorias convenientes; no reconhecimento e na análise de diferentes perspectivas; nas reflexões dos pesquisadores, a respeito do que está sendo estudado; e na variedade de abordagens e métodos”.

A população da pesquisa, e amostra, foi composta pelas 18 empresas que integram o setor da Construção Civil, listadas da BM&FBOVESPA, conforme Quadro 2.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Quadro 2 – Amostra da pesquisa

Nº	Empresa
1	CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.
2	CONSTRUTORA TENDA S.A.
3	CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
4	CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPAÇÕES
5	DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.
6	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
7	EZ TEC EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S.A.
8	GAFISA S.A.
9	HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.
10	JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.
11	JOAO FORTES ENGENHARIA S.A.
12	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.
13	PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPAÇÕES
14	RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
15	ROSSI RESIDENCIAL S.A.
16	TECNISA S.A.
17	TRISUL S.A.
18	VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2017.

Para a realização do estudo, os dados foram extraídos das Demonstrações Contábeis, a saber, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas das empresas, no período de 2011 a 2016. Tendo em vista que o Pronunciamento Técnico CPC 07 sofreu revisão em 2010, optou-se por iniciar a análise a partir do exercício de 2011 até 2016. Sendo assim, foram realizadas 324 observações; ou seja, foi revisada cada demonstração contábil, isoladamente, das 18 empresas da amostra nos seis anos de divulgação.

O Quadro 3 apresenta os requisitos de divulgação das informações que as empresas são obrigadas a apresentarem, nas Notas Explicativas, quanto ao recebimento de SAGs, definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1).

Quadro 3: Requisitos que devem ser apresentados nas Demonstrações Contábeis, quanto ao recebimento das SAGs, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1)

Item	Informação para divulgação pelas empresas conforme Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1)	Item do Pronunciamento Técnico
1	A política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis;	Item 25, 26, 27 e 39a
2	A natureza e a extensão das subvenções governamentais ou assistências governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis e uma indicação de outras formas de assistência governamental de que a entidade tenha diretamente se beneficiado;	Item 36 e 39b



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

3	Condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida	Item 8 e 39c
---	--	--------------

Fonte: Adaptado do Pronunciamento técnico CPC 07 (R1).

As empresas que apresentarem o recebimento de algum benefício oriundo de SAG deve observar a forma de tratamento para o reconhecimento, contabilização e divulgação nas demonstrações contábeis, e o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) informa os requisitos obrigatórios para essa evidenciação.

O Quadro 4 considera as informações publicadas pelas empresas, que compõem a amostra da pesquisa, quanto à qualidade da informação.

Quadro 4: Qualidade da Informação nos Relatórios Contábeis

Categoria	Qualidade	Significado
IC	Informação Completa	A informação prevista encontra-se presente e completa na Demonstração do Resultado, no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas.
II	Informação Incompleta	A informação prevista encontra-se apenas ou na Demonstração do Resultado ou no Balanço Patrimonial ou em Notas Explicativas
IA	Informação Ausente	A informação prevista não se encontra na Demonstração do Resultado, no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas

Fonte: Adaptado de Benetti et al., (2014).

O Quadro acima trata da forma como estão sendo apresentadas as demonstrações contábeis das empresas, no que se refere à apresentação das informações relativas às SAGs, a partir de uma análise feita em cada demonstração.

Posteriormente, os dados coletados foram organizados em planilhas de *Excel*, a fim de proporcionar uma análise detalhada das informações contábeis, obtendo-se os resultados apresentados a seguir.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, são retratados os resultados da análise dos dados. Os resultados encontrados, nesta pesquisa, dependeram das informações que as empresas apresentaram em suas Demonstrações Contábeis, a saber, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, a fim de verificar se as mesmas atenderam as determinações do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1).

A tabela 1 apresenta o número de empresas que recebeu, e que não recebeu, as Subvenções e Assistências Governamentais (SAGs), de 2011 a 2016.

Tabela 1: Quantidade de empresas que Recebeu (ou não) SAGs

Recebimento (ou não) de SAGs	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	Qtd. Empresas					
Não informou / Não recebeu SAG	17	17	17	17	18	18
Recebeu SAG	1	1	1	1	0	0

Fonte: Dados da Pesquisa, 2017.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Diante da tabela acima, observa-se que, da população de 18 empresas do setor da construção civil, apenas uma, a Cia João Fortes Engenharia S.A., apresentou evidências de receber algum tipo de SAG, nos anos de 2011 a 2014, a partir da evidenciação de saldo na Reserva de Incentivos Fiscais, no Balanço Patrimonial.

Diante da qualidade das informações contábeis, divulgadas pelas empresas, constatou-se que nenhuma se enquadra na categoria Informação Completa (IC); na categoria Informação Incompleta (II), destaca-se a empresa Joao Fortes Engenharia S.A, que divulgou saldo no Patrimônio Líquido, na Reserva de Incentivos Ficais, porém, não evidenciou nenhuma informação a respeito da receita que originou tal saldo. Verificou-se, ainda, que essa empresa apresentou um aumento no saldo da conta Reserva de Incentivos Fiscais, ente 2010 e 2011. Tal aumento pode ser decorrente de uma Receita de Subvenção; entretanto, como a empresa não divulgou essa informação em Notas Explicativas, pode-se afirmar que a empresa divulgou informações incompletas e, conseqüentemente, não obedeceu às determinações do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1). Nos anos de 2013 e 2014, não houve movimentação no saldo dessa conta; porém, no ano de 2015, a empresa informou, em Notas Explicativas, que utilizou todo saldo da conta para absorver prejuízos acumulados.

As demais empresas enquadram-se na categoria Informação Ausente (IA), por não divulgarem nenhuma informação sobre o recebimento de qualquer SAG. Todavia, no que se refere às empresas que não evidenciaram nenhuma informação, é possível que tenham recebido algum tipo de SAG, entretanto, não tenham divulgado informações dessa natureza. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), quando as entidades recebem tais benefícios, as mesmas devem evidenciá-los em contas específicas na Demonstração do Resultado, como “outras receitas”, ou deduzindo a despesa relacionada como “outras despesas”; já no Balanço Patrimonial, as subvenções relacionadas a ativos, que inclui ativos não monetários a valor justo, devem ser evidenciadas em conta de passivo como “receita diferida”.

Observa-se, assim, que a empresa Joao Fortes Engenharia S.A, deixou a desejar quanto à qualidade das informações contábeis por não evidenciar a natureza do saldo nas Notas Explicativas com transparência. O Pronunciamento Técnico 26 (R1) menciona que as notas explicativas devem apresentar informações sobre a base de elaboração das demonstrações, as políticas contábeis adotadas, bem como divulgar informações que os Pronunciamentos Técnicos determinam, seguindo sua orientação, e prover informações adicionais, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações.

Dessa forma, é importante destacar que se torna de responsabilidade da empresa, e de seus profissionais contábeis, a validação dos documentos e outros meios considerados próprios, do cumprimento das exigências sobre o reconhecimento, mensuração e divulgação das informações inerente às SAGs, nos Relatórios Contábeis das empresas (Loureiro et al., 2011).

Ao analisar as Notas Explicativas das empresas, objetos de estudo, entretanto, verificou-se que algumas dessas empresas, conforme apresentado no Quadro 5, se beneficiam do Regime Especial de Tributação (RET), que possuem patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, como também participam como parceiras do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Quadro 5: Empresas do RET e PMCMV

Nº Seq.	Balancos analisados das Empresas	RET	PMCMV
1	Construtora Adolpho Lindenberg S.A.	Não	Não
2	Construtora Tenda S.A.	Sim	Sim
3	Cr2 Empreendimentos Imobiliários S.A.	Não	Não
4	Cyrela Brazil Realty S.A. Empreend E Part	Sim	Sim
5	Direcional Engenharia S.A.	Sim	Sim
6	Even Construtora E Incorporadora S.A.	Sim	Não
7	Ez Tec Empreend. E Participações S.A.	Não	Não
8	Gafisa S.A.	Sim	Sim
9	Helbor Empreendimentos S.A.	Sim	Não
10	Jhsf Participações S.A.	Sim	Não
11	João Fortes Engenharia S.A.	Sim	Não
12	Mrv Engenharia E Participações S.A.	Sim	Sim
13	Pdg Realty S.A. Empreend E Participações	Sim	Sim
14	Rodobens Negócios Imobiliários S.A.	Sim	Não
15	Rossi Residencial S.A.	Sim	Sim
16	Tecnisa S.A.	Sim	Não
17	Trisul S.A.	Sim	Não
18	Viver Incorporadora E Construtora S.A.	Não	Não

Fonte: Dados da pesquisa, 2017.

Observou-se que 14 empresas usufruem do Regime de Tributação Especial – RET, consoante a Lei nº 10.931/04, onde 11 empresas adotaram essa prática a partir do exercício 2013, após a Presidência da República, em 2012, sancionar a Medida Provisória nº 601, com força de lei, que reduz as alíquotas das contribuições sociais (PIS, COFINS e CSLL) e IRPJ para as empresas que dispõem o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias. Observou-se que as empresas Direcional Engenharia S.A, Joao Fortes Engenharia S.A e a MRV Engenharia E Participações S.A já utilizavam o RET, antes de 2013.

Além disso, identificou-se, também, que 7 empresas têm parceria junto à Caixa Econômica Federal, que subsidia o Programa Minha Casa Minha Vida, e recebem, como benefício, uma redução da carga tributária, menor que a do RET. No entanto, essas iniciativas do governo não se caracterizam como SAGs, pois o intuito dos incentivos não é apenas beneficiar a entidade recebedora com a redução da carga tributária, mas, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), há exigências da realização obrigatória das condições por parte da entidade recebedora das subvenções, para que de fato sejam recebidas. Medeiros (2016) corrobora o exposto, ao mencionar que para que um determinado benefício se configure como subvenção governamental, é necessária a existência de contrapartida a ser dada ou cumprida pela pessoa jurídica.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo verificar a forma pela qual as empresas da Construção Civil, listadas na BM&FBOVESPA, estão evidenciando o recebimento de subvenções e assistências governamentais, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1). A amostra foi constituída por 18 empresas desse setor. As informações foram coletadas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas de cada empresa, referentes aos anos de 2011 a 2016.

A partir dos resultados encontrados, observou-se que, apenas, a empresa João Fortes Engenharia S.A. apresentou evidências de receber algum tipo de SAG, nos anos de 2011 a 2014. Embora o setor da construção civil esteja passando por uma situação econômica difícil, não foi identificado o recebimento de subvenções nas demais empresas, como forma de estimular os negócios desse setor, tendo em vista o momento de crise para um setor de extrema importância no país. Teixeira e Carvalho (2005) destacam que a construção civil é um setor-chave para o desenvolvimento econômico do país, por ser uma atividade que produz efeitos diretos e indiretos, como geração de emprego, renda e arrecadação, promovendo a sustentação do desenvolvimento econômico e social do país.

No que se refere à evidenciação das subvenções e assistências governamentais, os resultados indicam que há indícios de que a empresa João Fortes Engenharia S.A. recebe algum tipo de subvenção, tendo em vista a existência de saldo na Reserva de Incentivos fiscais, muito embora a empresa não tenha informado a origem desse saldo. Dessa forma, observou-se que, apenas uma empresa, da amostra coletada, faz alusão ao recebimento de algum tipo de SAG, embora não tenha evidenciado informações a esse respeito; quanto às demais empresas da construção civil listadas na BM&FBOVESPA, em virtude da falta de informações apresentadas nos Balanços, nas Demonstrações do Resultado do Exercício e nas Notas Explicativas, constatou-se que não há como evidenciar se as mesmas recebem SAGs e, conseqüentemente, se elas evidenciam de acordo com o Pronunciamento técnico CPC 07 (R1).

Deste modo, os resultados mostram que a maioria das empresas do setor da construção civil não recebeu benefícios derivado de SAGs, ou não informou o recebimento, de acordo com as determinações do Pronunciamento técnico CPC 07 (R1); contudo, constatou-se que apenas uma recebeu algum tipo de incentivo, porém, não evidenciou conforme os requisitos obrigatórios. Sendo assim, a partir dos estudos anteriores feitos por Taveira (2009), Chagas et al. (2011), Loureiro et al. (2011) e Benneti et al. (2014), que apesar de terem sido feitos em períodos distintos e em empresas de diversos setores, percebe-se que os resultados continuam sendo insatisfatórios para a amostra analisada, quanto à evidenciação das informações das SAGs recebidas pelas empresas.

É importante destacar que a divulgação das informações contábeis é de responsabilidade da empresa, e de seus profissionais contábeis. Observa-se que existe uma deficiência quanto a esses profissionais em não atenderem as exigências das normas contábeis. Isso mostra que o nível de conhecimento desses profissionais está abaixo do esperado; ou seja, estão ocorrendo mudanças no cenário contábil diante da convergência às normas internacionais, e os profissionais não estão acompanhando. Sá (2002) afirma que o profissional da Contabilidade deve possuir a função de orientar, ao invés de apenas efetuar registros dos fatos ocorridos, oferecendo opiniões e direcionamento sobre os negócios da empresa. O autor acrescenta, ainda, que o perfil do contador se baseia nos conhecimentos científicos e tecnológicos, tornando-o capaz de entender as demonstrações e direcionar o caminho a ser seguido pela empresa.

Diante disso, a presente pesquisa possui limitações, pelo fato de que muitas empresas não detalham o saldo de algumas rubricas das demonstrações contábeis, além de não evidenciarem a



origem de tais saldos, limitando, portanto, a análise acerca do recebimento de subvenções pelas empresas.

Em vista disso, observa-se a necessidade de novos estudos quanto às subvenções e assistências governamentais, com o intuito de verificar se houve mudanças quanto à evidenciação e o recebimento desses benefícios por parte das empresas do setor da Construção Civil da BM&FBOVESPA. Sugere-se, ainda, efetuar uma análise comparativa com outro setor, que tenha relação direta com a construção civil, de modo a enriquecer a análise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Barros, E. L. (2015). Aplicação do CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais em empresas da administração pública indireta do Estado de Minas Gerais. Anais do Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, Minas Gerais, MG, Brasil, 7.

Baums, T. (2002). Changing patterns of corporate disclosure in continental Europe: The example of Germany. European Corporate Governance Institute (EGCI) – Law [Working Paper]. Social Science Research Network.

Benetti, K., Benneti, K., Braun, M., Oro, I. M., & Utzig, M. J. S. (2014). Evidenciação de Subvenção e Assistência Governamentais das Empresas na BM & FBOVESPA. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 2(1), 75-90.

Bolsa de Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBOVESPA). (2017). Setor de Atuação – Construção Civil. Recuperado em 26 de maio, 2017, de http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm.

Bravo, F., Abad, C., & Trombeta, M. (2008). Methodological and empirical analysis of problems in the measurement of voluntary disclosure. Anais do European Accounting Association Annual Congress, Roterdã, Países Baixos, 31.

Chagas, M. J. R., Araújo, A. O., & Damascena, L. G. (2011). Evidenciação das Subvenções e Assistências Governamentais Recebidas Pelas OSCIPS: Uma Análise Empírica nos Estados da Paraíba e do Rio Grande Do Norte. *Revista Ambiente Contábil*, 3(2), 100 – 115.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2010). Pronunciamento técnico CPC 07 Subvenção e Assistências Governamentais. Recuperado em 01 de março, 2017, de www.cpc.org.br.

Crispim, G. (2011). Subvenção Governamental Sob a Ótica do CPC 07: Reconhecimento contábil após a Lei 11.638/2007 nas entidades privadas no Estado de Pernambuco. Dissertação de Mestrado em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.

ERNST & YOUNG, FIPECAFI. (2010). Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus Normas Brasileiras. 2. ed. São Paulo: Atlas.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). Métodos de pesquisa. EAD - Série Educação a Distância. Porto Alegre: UFRGS.

Lagioia, U. C. T. (2013). Pronunciamentos Contábeis na Prática: CPC 06 – Operações de arrendamento mercantil (R1), CPC 07 – Subvenção e assistências governamentais (R1), CPC 08 – Custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários (R1). São Paulo: Atlas.

Lakatos, E. M. de A., & Marconi, M. A. (2003). Fundamentos da metodologia científica. São Paulo: Atlas.

Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (2007). Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília. 2007. Recuperado em 25 de maio, 2017, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm.

Loureiro, D. Q., Gallon, A. V.; & De Luca, M. M. M. (2011). Subvenções e Assistências Governamentais (SAG): Evidenciação e Rentabilidade das Maiores Empresas Brasileiras. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 5(13), 34-54.

Martins, E., Gelbcke, E. R., Santos, A., & Iudícibus, S. (2013). Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 2. ed. São Paulo: Atlas.

Medeiros, R. D. N. (2016). Reservas de Incentivos Fiscais e Distribuição de Dividendos: Há Impactos Tributários Reflexos na Distribuição de Lucros na Controladora? Anais do Congresso Brasileiro de Contabilidade, Fortaleza, CE, Brasil, 20.

Palácio do Planalto Presidência da República. (2017). Setor da construção civil aposta em crescimento e geração de empregos com mudanças no MCMV. Recuperado em 03 de junho, 2017, de <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2017/02/setor-da-construcao-civil-aposta-em-crescimento-e-geracao-de-empregos-com-mudancas-no-mcmv>.

Pena, T. O. M. (2008). Análise CPC 00: Estudo crítico do Pronunciamento Conceitual Básico “Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis” emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Dissertação de Mestrado em Ciências Contábeis, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil.

Previdência Social. (2014) Análise das Estatísticas de Acidentes do Trabalho na Construção Civil. Informe de Previdência Social, 26(7). Recuperado em 03 de junho, 2017, de http://www.previdencia.gov.br/wpcontent/uploads/2014/10/Ret_Offset_Informe_julho_2014.pdf.

Revista Veja Online. (2011). Expansão da construção civil vai desacelerar em 2011. Recuperado em 03 de junho, 2017, de <http://veja.abril.com.br/economia/expansao-da-construcao-civil-vai-desacelerar-em-2011/>.

Ruiz, J. A. (2002). Metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

- Sá, A. L. (2009). Entrevista do Professor Doutor Antônio Lopes de Sá. *Revista Brasileira de Contabilidade*, 178/179/180, 11-17.
- Santos, E. S., Cia, J. N. S., & Cia, J. C. (2011). US Gaap x normas brasileiras: mensuração do impacto das diferenças de normas no lucro duplamente reportado pelas empresas brasileiras emissoras de ADRS na NYSE. *Revista de Administração Mackenzie*, 12(1), 82-111.
- Sá-Silva, J. R., Almeida, C. D., & Guindani, J. F. (2017). Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, 1(1), 1-15. Recuperado em 13 de abril, 2017, de www.rbhcs.com.
- Taveira, J. H. P. S. (2009). Conformidade do Disclosure das subvenções governamentais nas empresas de capital aberto. Dissertação de Mestrado Profissionalizante em Administração, Faculdade de Economia e Finanças IBMEC, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
- Teixeira, L. P., & Carvalho, F. M. A. (2005). A construção civil como instrumento do desenvolvimento da economia brasileira. *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, 109, 9-26.
- Verrecchia, R. (2001). Essays on Disclosure. *Journal of Accounting and Economics*, 32, 97-180.